



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA - TEL./FAX:(0182)73-1911
CEP 19160-000 - ESTADO DE SÃO PAULO

Vu lei 2425/06

LEI Nº 2032/96 - DE 12 DE DEZEMBRO DE 1996.

Dispõe sobre: a alienar imóvel, por doação à Fazenda de Estado de São Paulo, destinado à instalação do 2º Pelotão de 40 Cia do 189 BPM/I (OPM) da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

ATHOS BOIGUES, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: "Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e Promulgo a seguinte Lei:"

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a alienar, por doação, a Fazenda do Estado de São Paulo, destinado a construção de dependências ou a instalação de Unidade da Polícia Militar do Estado de São Paulo, terreno localizado a Rua Indiana com área de 756,00m², e com as medidas e confrontações especificadas no Memorial Descritivo, anexo a presente lei.

Art. 2º - Na escritura de alienação, por doação, deverão constar cláusulas que assegurem a efetiva utilização do imóvel.

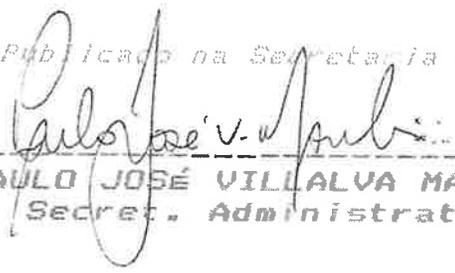
Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PM de Álvares Machado, em 12 de Dezembro de 1996.



ATHOS BOIGUES
Prefeito

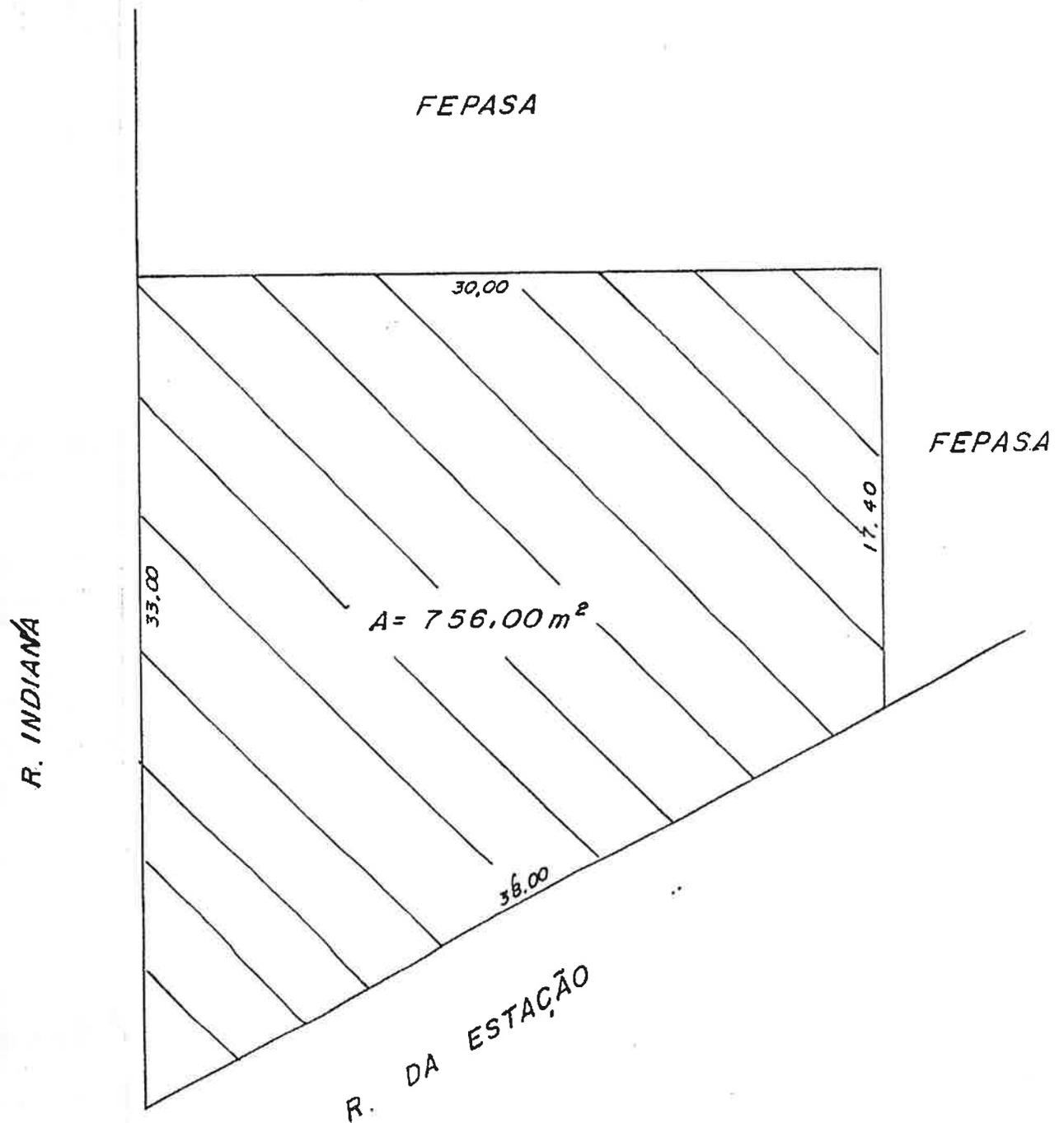
Registrado e Publicado na Secretaria da PM, na data supra.



PAULO JOSÉ VILLALVA MARTINS
Secret. Administrativo

CROQUI DOAÇÃO DE UM TERRENO

LOCAL ALV. MACHADO CENTRO





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Lei nº 2425/06

Ver Lei 2.719/2011

Dispõe sobre: dá nova redação a leis municipais.

LUIZ TAKASHI KATSUTANI, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: "Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei":

Art. 1º - O art. 1º da Lei Municipal nº 2032/96 de 12/12/96 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, por doação, a Fazenda do Estado de São Paulo, para a instalação da 4ª Cia PM/3º Pel. PM do 18º BPM/I do Estado de São Paulo, terreno localizado a Rua Indiana com área de 756,00 m2, e com medidas e confrontações especificadas no memorial descritivo anexo a presente lei."

Art. 2º - O art. 1º da Lei Municipal nº 2033/96 de 12/12/96 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, por doação, a Fazenda do Estado de São Paulo, para a instalação do 3º Pel. PM da 4ª Cia PM do 18º BPM/I do Estado de São Paulo, terreno localizado a Rua Clóvis Bevilaqua, 557, no Parque dos Pinheiros II, com área de 333,63 m2, e com medidas e confrontações especificadas no memorial descritivo anexo a presente lei."

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PM de Álvares Machado, em 22 de fevereiro de 2006.

Luiz Takashi Katsutani

LUIZ TAKASHI KATSUTANI
Prefeito

Paulo José Villalva Martins
PAULO JOSÉ VILLALVA MARTINS
Diretor de Administração

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

Soraia de Oliveira Silva
SORAIA DE OLIVEIRA SILVA
Oficial de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA S/N - TEL

/FAX 0(XX)18 - 3273-9300 - CEP 19160-000 - ÁLVARES MACHADO-SP

Devido a incorreção a Lei Municipal nº 2719/2011, de 15 de Setembro de 2011 é republicada com o texto abaixo:

Lei nº 2719/2011, de 15 de setembro de 2011.

Dispõe sobre: Alteração do artigo 1º da lei Municipal nº 2.425/2006.

Artigo 1º - O Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.425, de 22/02/2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º - Fica o poder Executivo autorizado a alienar por doação, a Fazenda do Estado de São Paulo, para a instalação da 4ª Cia. PM/3º Pelotão PM do 18º BPM/I do Estado de São Paulo, terreno localizado a Rua Indiana com área de 756,00 m², definida como Lote F, com as medidas e confrontações seguintes: Parte do marco 01 e segue medindo 36,00 metros até atingir o marco 02, confrontando com a Estrada Arthur Boigues Filho; desse ponto deflete a esquerda e mede 17,40 metros e atingir o marco 03, confrontando com a parte da área de 5.709,20 m² citada na Lei 1.366/87. Desse ponto deflete a esquerda com distancia de 30,00 metros até atingir o marco 04, nesse ponto confrontando ainda com parte tem a remanescente da área de 5.709,20m², desse reflete a esquerda confrontando com a Rua Indiana e medindo 33,00 metros até atingir o marco 01, inicio deste roteiro, encerrando a área de 756,00 metros quadrados.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PM de Álvares Machado, 15 de Setembro de 2011.

JULIANO RIBEIRO GARCIA
Prefeito Municipal

LUIZ GONÇALVES RODRIGUES
Diretor Administrativo

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

SHIRLEY MENDES
Oficial de Gabinete



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA S/N - TEL/FAX: 0(XX)18 - 3273-9300 CEP: 19160-000 - ÁLVARES MACHADO - SP.

CNPJ: 43.206.424/0001-10

www.alvaresmachado.sp.gov.br

LEI Nº. 3.028/2.019

DISPÕE SOBRE: alienação de imóvel que especifica, por doação a Fazenda do Estado de São Paulo, alterando o artigo 1º da Lei Municipal nº 2.719/2011.

ROGER FERNANDES GASQUES, Prefeito do Município de Álvares Machado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.719/2011, de 15 de setembro de 2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar por doação, a Fazenda do Estado de São Paulo, para a instalação da 4ª Cia. PM/3º Pelotão PM do 18º BPM/I do estado de São Paulo, o terreno de 1.682,78 metros quadrados, conforme matrícula nº 82.969, identificado como lote "C", com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se no Ponto 11, onde mede 3,64 metros; daí segue a esquerda em linha reta confrontando com o lote B até o Ponto 12, onde mede 8,43 metros; daí segue a esquerda em linha reta confrontando com o lote B até o Ponto 13, onde mede 7,07 metros; daí segue a esquerda em linha reta confrontando pela última vez com o lote B até o Ponto 14, onde mede 70,54 metros; daí segue a direita em linha reta confrontando com a rua Indiana até o Ponto 15, onde mede 50,55 metros; daí segue a direita em linha reta confrontando com a Fepasa – Ferrovia Paulista S/A até o Ponto 16, onde mede 14,20 metros; daí segue a direita em linha reta confrontando ainda com a Fepasa – Ferrovia Paulista S/A até o Ponto 17, onde mede 14,00 metros; daí segue a direita em linha reta confrontando pela última vez com a Fepasa – Ferrovia Paulista S/A até o ponto 10, ponto inicial desta descrição onde mede 60,85 metros, encerrando assim uma área de 1.682,78 metros quadrados.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PM Álvares Machado, em 18 de Setembro de 2.019.

ROGER FERNANDES GASQUES
Prefeito Municipal

SORAIA DE OLIVEIRA SILVA
Diretora de Administração

Registrado e publicado na Secretaria da PM, na data supra.

TANIA NEGRI GARCIA
Oficial de Gabinete